



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIA: MESA DIRETORA

APROVADO

Em 06/08/2026

Declara a Festa de São José, Padroeiro do Município de Pedrinhas/SE, Patrimônio Cultural Imaterial do Município, integra-a ao Calendário Oficial de Eventos e estabelece diretrizes para sua proteção, valorização, preservação e salvaguarda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova, e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pedrinhas/SE a Festa de São José, Padroeiro do Município, tradicionalmente realizada no mês de março, com novenário religioso de 10 a 19 de março, em reconhecimento ao seu relevante valor histórico, religioso, cultural, social e turístico, por constituir importante manifestação da identidade e da memória coletiva do povo pedrinhense.

Art. 2º A Festa de São José passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedrinhas/SE, devendo ser preservada e valorizada como manifestação tradicional da cultura local.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, celebrações, conhecimentos, técnicas, saberes, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, reconhecidos pela comunidade como parte integrante de seu patrimônio cultural, transmitidos de geração em geração e constantemente recriados em função de sua história, da



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

interação com a natureza e do contexto social, promovendo o fortalecimento da identidade cultural, nos termos do art. 216 da Constituição Federal e da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, de 2003.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá promover políticas públicas destinadas à proteção, valorização, preservação e salvaguarda da Festa de São José, especialmente mediante:

- I – incentivo à preservação da memória histórica da festividade;
- II – apoio às manifestações culturais, artísticas, musicais, folclóricas e tradicionais relacionadas à celebração;
- III – promoção do turismo religioso, histórico e cultural;
- IV – desenvolvimento de ações de educação patrimonial junto à rede municipal de ensino;
- V – incentivo à realização de pesquisas, estudos e publicações sobre a história da festividade;
- VI – divulgação institucional da Festa de São José como patrimônio cultural do Município;
- VII – apoio às iniciativas voltadas à valorização das tradições populares relacionadas à festividade.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá promover o inventário, o registro histórico, documental, fotográfico e audiovisual da Festa de São José, bem como incentivar ações destinadas à preservação de sua memória, identidade cultural e transmissão às futuras gerações.

Art. 6º O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza exclusivamente cultural, histórica e declaratória.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2026.

José Aronadisson Gois Do Nascimento

José Aronadisson Gois Do Nascimento
Presidente

Carlos Rodrigues dos Santos

Carlos Rodrigues dos Santos
Vice-Presidente

João Apolinário dos Santos

João Apolinário dos Santos
1º Secretário

José Lourenço dos Santos

José Lourenço dos Santos
2º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 01 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIA: MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que visa declarar a Festa de São José, Padroeiro do Município de Pedrinhas, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Realizada tradicionalmente no mês de março, a Festa de São José representa uma das mais relevantes manifestações culturais, religiosas e históricas de Pedrinhas, constituindo patrimônio de inestimável valor para a preservação da identidade, da memória e das tradições do povo pedrinhense.

Ao longo de décadas, a festividade consolidou-se como expressão da fé, da devoção popular e da cultura local, reunindo celebrações religiosas, manifestações artísticas, apresentações musicais, encontros familiares, tradições populares, atividades culturais e expressiva participação da comunidade e de visitantes.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial tem por finalidade preservar essa importante manifestação cultural para as presentes e futuras gerações, estimulando ações de documentação, valorização, educação patrimonial e divulgação de sua importância histórica.

A proposição encontra fundamento nos arts. 23, incisos III e IV, 30, incisos I e IX, e 216 da Constituição da República, que atribuem aos Municípios competência para proteger os bens de valor histórico, artístico e cultural, promover a cultura local e preservar o patrimônio cultural brasileiro.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Encontra respaldo, ainda, na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, aprovada pela UNESCO em 2003, que reconhece como patrimônio imaterial as práticas, celebrações, conhecimentos e expressões transmitidos de geração em geração e continuamente recriados pelas comunidades.

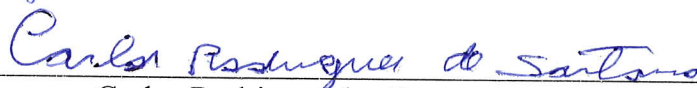
Importante destacar que a presente iniciativa não cria privilégio religioso nem impõe obrigação de repasse de recursos públicos, limitando-se ao reconhecimento do relevante valor histórico, cultural e tradicional da festividade, em conformidade com os princípios da laicidade do Estado, da legalidade e do interesse público.

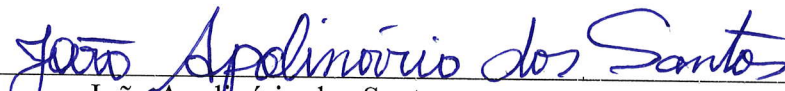
Além da preservação da memória coletiva, a medida contribui para fortalecer o turismo religioso e cultural, fomentar a economia local, incentivar o artesanato, a gastronomia, o comércio e os serviços durante o período festivo, valorizando o patrimônio cultural do Município de Pedrinhas.

Diante da relevância histórica, cultural, social e turística da Festa de São José, espera-se a aprovação da presente proposição pelos ilustres Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, 04 de agosto de 2026.


José Aronadisson Gois Do Nascimento
Presidente


Carlos Rodrigues dos Santos
Vice-Presidente


João Apolinário dos Santos
1º Secretário


José Lourenço dos Santos
2º Secretário